



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO Nº 1032

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Boquim** e a firma **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Boquim/SE, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 11.270.608/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **ANA CRUZ DE ANDRADE**, brasileira, maior, capaze residente domiciliado no Município de Aracaju/SE, e a empresa **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 20.617.982/0001-72, com sede na Praça Maria José de Andrade Passos nº 15, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO FONTES EVANGELISTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.345.826-0 SSP/SE, CPF nº 039.182.605-00, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº. **016/2019**, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias, sendo que o prazo do contrato a ser **PRORROGADO** será de 180 (cento e oitenta) dias, qual seja de 04/06/2020 à 29/11/2020, para que se possa dar andamento à obra.

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOCUMENTO Nº 1083

Boquim (SE), 04 de junho de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante


ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saude e Bem Estar
Contratante


Flávio Fontes Evangelista
Sócio Administrador
ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. Isabelta Gardênia B. Reis CPF: 053.971.245-08
2. Fernando Santos Andrade CPF: 055.840.565-70